

Processo nº (2018.0000.604.9360)

1º Semestre de 2019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2018, celebrado entre o Conselho Escolar LAR SÃO JOSÉ e a EMPRESA Ronaldo Alves Supermercado Souza CPNJ: 37.041.142/0001-07, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O CONSELHO ESCOLAR LAR SÃO JOSÉ, CNPJ: 00.707.425/0001-35, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Eliene Nobre Damacena, brasileira, solteira, CPF nº 248.072.142-68, mediante delegação de competência atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006 e suas alterações posteriores, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Ronaldo Alves Supermercado Souza, sediada na Praça Jornalista Goiás do Couto, 2332- Bairro João Francisco na cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.041.142/0001-07 Inscrição Estadual nº 10.225.010-3, neste ato representada por Ronaldo Alves de Souza, brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 1510197 SSP-GO, inscrita no CPF nº 277.512.521-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, a presente RESCISÃO DE CONTRATO AO EDITAL Nº 02/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 2018.0000.604.9360, firma o presente termo de rescisão unilateral ao Contrato nº 02/2018, sob as cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 02/2018, <u>para compra de gêneros</u> <u>alimentícios para a Merenda Escolar</u>, a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso I, do art. 79. da Lei nº 8.666/93.





Parágrafo Primeiro - Dos Motivos - A rescisão contratual está pautada na Portaria n. 2211/2018-GAB-SEDUCE e Memorando n. 04/2019-GEARE (Gerência de Avaliação da Rede Escolar) no que tange o Reordenamento de unidades escolares, quais sejam:

Recolhimento do Patrimônio das unidades relacionadas no anexo;

A não realização de modulações nas unidades relacionadas no anexo.

**Parágrafo Segundo - Da Forma de Rescisão** – A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima do instrumento contratual, fundada no inciso XII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de GOIÁS/CRECE - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

Assim, assinam o presente o Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e

Ed



forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONSELHO ESCOLAR LAR SÃO JOSÉ, em GOIÁS, 27 de AGOSTO de 2019.

Pela Contratante:	Irmá Eliene Nobre Damacena Lar São José Diretora	
	PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR	

37.041.142/0001-07 Ins. Est.: 10.225.010-3 Ronaldo Alves de Souza & Cia Ltda.

Ronaldo Alves de Souza de California Pça. Jornalista Goiás do Couto, 2332 - B. João Francisco CEP: 76.600-000 - GOIÁS - GO.

**CONTRATADA** 

Testemunhas:

Pela Contratada:

CDE: GALDOL 781-91

2. Somo Jerriera de Male CPF: 347 786161-20



# EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Unidade Escolar LAR SÃO JOSÉ/código 52002730, por meio do Conselho Escolar Lar São José, CNPJ: **00.707.425/0001-35**, rescinde o Contrato nº 02/2018 firmado com a Empresa Ronaldo Alves Supermercado Souza CPNJ: 37.041.142/0001-07 **PROCESSO nº: 2018.0000.604.9360**, Valor: R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais). Data da Rescisão: 26/08/2019 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Com fulcro no Art. 79.Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Imā Eliene Nobre Damacena Lar São José Diretora

Eliene Nobre Damacena
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

OBS: Em hipótese alguma, esse MODELO pode ser alterado.

1